

Id:10EF3DD395EB3FDC



EXTRATO DO CONTRATO Nº 12032026011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEIX, PARA ATENDER DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZ - PI.
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Santa Luz - PI
CONTRATADO:	ANA SELMA FERNANDES MENDES
CNPJ (CONTRATADO):	58.685.574/0001-20
VALOR:	R\$ 183.195,00
VIGÊNCIA:	12 meses
FONTE DOS RECURSOS:	FPM, ICMS, ISS, FMAS, FMS, FUNDEB e Recursos Próprios
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissivo.
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Arquel Alves Pereira
ASSINATURA (CONTRATADO):	Ana Selma Fernandes Mendes
DATA DA ASSINATURA:	12/03/2026

Processo numerado por: José Balbino Martins Cargo: Agente de Contratação Portaria nº 020/2025 Pág. 257 - Documento gerado na Plataforma Gov - Licenciado para Prefeitura de Santa Luz - PI. Cod. de Autenticação: 1111220918032026 - Para autenticar acesse gestgov.com.br/autenticacao

Id:13B5C8C450FF42CB



DECRETO Nº 010/2026, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância e dá outras providências no Município Santa Luz - PI.

Arquel Alves, Prefeito Municipal de Santa Luz, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, institui o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.742 de 16 de setembro de 2019 que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e a abertura de prazo para adesão ao programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 2.496 de 17 de setembro de 2018 que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância cabe:

I - Elaborar, em conjunto com a Coordenação Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa, com Diretrizes, Estratégias e Metas;

II - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

III - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;

IV - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

V - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

VI - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos profissionais e visitadores.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Mirian Barbosa de Sousa

Suplente: Joana Lúcia Nunes de Andrade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rosineide Nunes Braga

Suplente: Jocacia Duarte Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Déborah de Araujo Leal

Suplente: Roniere Santos Viera

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARQUEL ALVES Assinado de forma digital
por ARQUEL ALVES
PEREIRA:70095 PEREIRA:70095957391
957391 Dados: 2026.03.19
11:52:06 -03'00'

Prefeito Municipal